



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 04 a 10 de junho de 2005 * nº 960 * Pág. 001/11

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.477, de 07 de junho de 2005.

**ESTABELECE A NOTIFICAÇÃO
COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER EM SERVIÇOS DE
SAÚDE PÚBLICOS OU PRIVADOS,
CRIA A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER E O FUNDO DE
APOIO AS MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os serviços de saúde públicos e privados do Município de João Pessoa, obrigam-se a notificar em formulário oficial, todos os casos de lesão física causados por violência contra a mulher, declarados pela vítima.

Art. 2º O preenchimento do Formulário de Notificação Compulsória de Violência Contra a Mulher será feito pelo profissional de saúde que realizou o atendimento à vítima.

Art. 3º Ao atender mulher que apresente ferimentos, deverá o profissional indagar à paciente, tão logo seja possível, o motivo das lesões, informando-a de que a pergunta tem natureza confidencial e finalidade exclusivamente estatística.

Art. 4º Havendo a paciente declarado que as lesões foram causados por violência, deverá então o profissional de saúde preencher o Formulário de Notificação Confidencial Compulsória de Violência Contra a Mulher e remetê-lo, através da administração da Unidade de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Desenvolvimento Social e à Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres.

§ 1º - O formulário referido no caput deste artigo será fornecido obrigatoriamente pelo Poder Municipal aos Serviços de Saúde, nos termos desta Lei.

§ 2º - O Formulário de Notificação Confidencial Compulsória de Violência Contra a Mulher será emitido em 04 (quatro) vias, das quais a primeira deverá ser encaminhada à Secretaria de Saúde, a segunda, à Secretaria de Desenvolvimento Social, a terceira, à Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres e, por fim, a última será entregue à vítima, quando de sua alta.

§ 3º - A Unidade de Saúde encaminhará mensalmente os Formulários de Notificação colhidos em seu ambiente operacional aos órgãos citados no artigo anterior.

§ 4º - O encaminhamento dos Formulários deverá se dar até o quinto dia útil do mês subsequente a seu preenchimento.

Art. 5º Entre os dados obrigatórios constantes no Formulário de Notificação estão:

I - nome, idade, cor, profissão e endereço da vítima;
II - motivo de atendimento;
III - diagnóstico;
IV - descrição detalhada dos sintomas e lesões;
V - data em que ocorreram as lesões;
VI - tratamento ministrado e encaminhamentos realizados.

Art. 6º A disponibilização de dados constantes do Formulário de Notificação Confidencial Compulsória de Violência Contra a Mulher deverá obedecer rigorosamente a confidencialidade das informações prestadas, visando a garantir a privacidade das mulheres. Portanto tais dados somente serão disponibilizados para:

I - a vítima, devidamente identificada mediante solicitação pessoal e por escrito;
II - autoridades policiais e judiciárias, mediante solicitação judicial;

III - pesquisadores devidamente credenciados por um Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, conforme o disposto nas normas de ética em pesquisa vigentes no Brasil, através de solicitação por escrito, de acesso aos dados e assinatura de Termo de Compromisso, do qual conste que sob nenhuma hipótese serão divulgados dados que permitam a identificação da vítima, sob as penas da lei.

Art. 7º É de exclusiva competência da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e da Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres, o fornecimento de informações constantes dos Formulários de Notificação Confidencial de Violência Contra a Mulher.

Art. 8º A Divisão de Epidemiologia da Secretaria de Saúde divulgará semestralmente estatísticas contendo o número de casos de violência contra a mulher atendidos na cidade de João Pessoa e tipo de violência empregada.

§ 1º - Sob nenhuma hipótese poderão ser divulgados os nomes das vítimas, seu endereço, ou quaisquer outros dados que possibilitem sua identificação.

§ 2º - É permitida, no entanto, a divulgação do bairro em que reside a vítima e/ou ocorreu a agressão, profissão e idade.

Art. 9º O não cumprimento do disposto na presente Lei pelos Serviços de Saúde, públicos ou privados, implica em sanções de caráter educativo e pecuniário, a seguir descritos:

I - no primeiro descumprimento, os serviços de saúde públicos e privados, receberão advertência confidencial e deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias justificativas para o não cumprimento do disposto nesta lei, bem como, a solução a ser adotada visando ao cumprimento da presente legislação;

II - no segundo descumprimento, os serviços de saúde públicos e privados receberão advertência confidencial e multa de 4.000,00 UFIR's;

III - no terceiro descumprimento, os serviços de saúde públicos e privados receberão advertência pública, além de nova multa, desta vez o valor de 5.000,00 UFIR's;

IV - do quarto descumprimento em diante, os serviços de saúde públicos e privados, receberão multa no valor de 5.000,00 UFIR's e suspensão do alvará de funcionamento até que cumpram a Lei.

Art. 10 Os valores relativos às multas aplicadas serão destinados a um Fundo de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência, que será administrado pela Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de João Pessoa - PB.

Art. 11 Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a **Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher de João Pessoa**, com o objetivo de acompanhar a implantação e implementação da presente Lei. A Comissão reger-se-á por regulamento interno a ser elaborado por seus integrantes, cuja composição será de nove membros com mandato de dois anos, cabendo reeleição por mais um mandato e deverá ser composta por:

I - um (01) representante da Divisão de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa-Pb;

II - um (01) representante da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de João Pessoa-Pb;

III - um (01) representante da Comissão dos Direitos da Mulher da Assembléia Legislativa;

IV - um (01) representante da Coordenação de Saúde da Mulher do Estado da Paraíba;

V - um (01) representante da Coordenação da Saúde da Mulher do Município de João Pessoa-PB;

VI - um (01) representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba;

VII - três (03) representantes do Movimento Organizado de Mulheres.

§ 1º - A Coordenação da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher de João Pessoa será elcita por seus integrantes.

§ 2º - As representações constantes desta Lei para composição da Comissão de Monitoramento da Violência Contra

a Mulher de João Pessoa serão indicadas por suas respectivas unidades.

§ 3º - A Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher de João Pessoa será responsável pelo desenvolvimento do Formulário de Notificação Confidencial de Violência Contra a Mulher, devendo obrigatoriamente do formulário constar os itens previstos no art. 5º e incisos.

Art. 12 A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.478, de 07 de junho de 2005.

DENOMINA DE "Papa JOÃO PAULO II" O NOVO TERMINAL DE ÔNIBUS DE INTEGRAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Papa JOÃO PAULO II", o novo Terminal de Ônibus de Integração de João Pessoa, localizado no centro da cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Atenção



Defenda os seus direitos!

0800 83 2015



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

MENSAGEM nº 021/05
Em 09 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente** a Lei nº 10.479, de 09 de junho de 2005, (Autógrafo nº 062/05, sob forma de Ofício nº 041/05/DDA), de iniciativa de membro deste Poder Legislativo — que "Torna Obrigatório a Execução de Reservatório para as Águas Coletadas por Coberturas e Pavimentos nos Lotes, Edificados ou não, que tenham área Impermeabilizada Superior a 300m² e Dá Outras Providências" — por considerá-lo inconstitucional.

O veto recai precisamente sobre o que prescreve o art. 4º e seus dispositivos, conforme razões a seguir:

"Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 1º - Fica o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura - CREA/PB, juntamente com os Organismos de Normalização Setorial, com base na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, responsável por elaborar normas técnicas que discipline a construção e instalação dos reservatórios para coleta e aproveitamento de águas pluviais no município de João Pessoa.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

§ 2º - O documento de normalização deverá conter parâmetros para instalação e funcionamento, bem como as características e especificações técnicas dos reservatórios.
§ 3º - A Secretaria da Infra Estrutura e Meio Ambiente deverá contar com apoio dos órgãos de fiscalização, responsáveis pela definição de normas técnicas e aferição de equipamentos, bem como com órgãos e instituições de segurança e de fiscalização para garantir o cumprimento das normas e especificações técnicas."

RAZÕES DO VETO

No Projeto de Lei aprovado por essa Egrégia Câmara Legislativa, constava a seguinte redação: "O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias", o que é inconstitucional, estando em desacordo com a Constituição Federal.

A afronta se dá quando a Câmara Municipal investe sobre a independência dos poderes, invadindo competência típica do Poder Executivo, impondo ao Prefeito prazo para regulamentação de Lei. Essa imposição não encontra apoio na doutrina, nas praxes legislativas e no normal relacionamento entre os poderes. Ademais, em casos desse molde, em que as casas legislativas tentam impingir prazo para que o Chefe do Poder Executivo elabore uma proposição ou edite determinado ato, o Supremo Tribunal Federal já decidiu, assim:

"O Tribunal, julgando procedente ação direta de inconstitucionalidade, ajuizada pelo Governador do Estado de Alagoas, declarou a inconstitucionalidade do § 9º do art. 23 da Constituição do mesmo Estado, acrescentado pela EC 22/2000, de iniciativa parlamentar, que estabelece o prazo de 45 dias para que o chefe do Poder Executivo encaminhe projeto de lei referente às transgressões a que estão sujeitos os servidores militares do Estado. Reconheceu-se a ofensa ao princípio da separação dos Poderes e da reserva de iniciativa de lei (CF, art. 2º e 61, § 1º, f), visto que não pode o Poder Legislativo assinar prazo para que outro Poder exerça prerrogativa que lhe é própria (grifo nosso). Precedente citado: ADI 346-DF (DJU de 14.4.2000). ADI 2.393-AL, rel. Min. Sydney Sanches, 13.2.2003. (ADI-2393)".

No tocante aos dispositivos do referido artigo, também se vislumbra a inconstitucionalidade do que dispõe, quando no § 1º determina ao CREA a "responsabilidade de elaborar normas técnicas

que discipline a construção e instalação dos reservatórios para coleta e aproveitamento das águas pluviais do município de João Pessoa". É perceptível que o município não tem competência legal para impor ao CREA a elaboração de norma. O CREA é uma entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, tendo competência normativa.

Dessa forma, diante da inconstitucionalidade dos referidos citados, ficam os demais dispositivos contidos no art. 4º, prejudicados.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção ao dispositivo mencionado neste documento, a qual estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.479, de 09 de junho de 2005.

TORNA OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA AS ÁGUAS COLETADAS POR COBERTURAS E PAVIMENTOS NOS LOTES, EDIFICADOS OU NÃO, QUE TENHAM ÁREA IMPERMEABILIZADA SUPERIOR A 300² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos lotes edificados ou não que tenham área impermeabilizada superior a 300m² (trezentos metros quadrados), deverão ser executados reservatórios para acumulação de águas pluviais como condição para obtenção do Certificado de Conclusão ou Auto de Regularização previstos em Lei Municipal que disciplina a expedição de alvarás.

Art. 2º Sem prejuízo das normas técnicas que venham a ser constituídas, e, cabendo a adoção de outros parâmetros definidos, testados e comprovados pelos órgãos normalizadores, fica estabelecida a seguinte equação, para cálculo da capacidade do reservatório:

$$V = 0,15 \times A_i \times IP \times t$$

V = Volume de Reservatório (m³)
A_i = Área Impermeabilizada (m²)
IP = Índice Pluviométrico igual a 0,06 m/h
t = Tempo de duração da chuva igual a uma hora

§ 1º - Deverá ser instalado um sistema que conduza toda a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, ao reservatório.

§ 2º - A água contida pelo reservatório, deverá infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem após uma hora de chuva ou ser preferencialmente conduzida para outro reservatório para ser utilizada para finalidades não potáveis como lavagem de áreas externas, calçadas, muros, áreas de lazer, regagem de plantas, etc).

Art. 3º Os estacionamentos em terrenos autorizados, existentes e futuros deverão ter 30% (trinta por cento) de sua área com piso drenante ou com área naturalmente permeável.

§ 1º - A adequação do disposto neste artigo deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias.


§ 2º - Em caso de descumprimento ao disposto no "caput" deste artigo, o estabelecimento infrator não obterá a renovação do seu alvará de funcionamento.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

MENSAGEM nº 022/05
Em 09 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 043/2005, (Autógrafo nº 063/05, sob forma de Ofício nº 041/05/DDA), de iniciativa de membro deste Poder Legislativo — que "Dispõe sobre o Cálculo dos Proventos de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais colocados à disposição da Administração Direta e Indireta do Município, e dá Outras Providências" — por considerá-lo inconstitucional.

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em apreço tem por finalidade Dispor sobre o Cálculo dos Proventos de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais colocados à disposição da Administração Direta e Indireta do Município.

A proposta normativa em epígrafe, em que pesem os seus elevados propósitos, contém vícios de validade formal que impossibilitam a sua conversão em Lei.

Como se sabe, o art. 30, da Lei Orgânica do município de João Pessoa, confere ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa de iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração.

O presente Projeto de Lei, fere o princípio da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme pode ser vislumbrado no texto a seguir, no que prescreve à Lei Orgânica do Município de João Pessoa, no seu artigo 30, II.

"Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - regime jurídico dos servidores;
- II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
- III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município."

Logo, qualquer proposição normativa que pretenda dispor sobre essa matéria, que não seja de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, apresenta-se inconstitucional. Trata-se, portanto, de prerrogativa conferida pela Lei, ao Chefe do Poder Executivo, cuja projeção se fundamenta no

princípio basilar da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal de 1988).

Registre-se, ao ensejo, que o Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não está apto à convalidação da norma para ser introduzido no ordenamento jurídico, como se infere do entendimento firmado no Supremo Tribunal Federal.

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de posituação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado."

Para tratar da matéria em referência, a respectiva iniciativa das leis, segundo o vigente ordenamento constitucional, é privativa ao chefe do Poder Executivo. A cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo, traduz postulado constitucional de observância compulsória, cujo desrespeito precisamente por envolver usurpação de uma prerrogativa não compartilhada, configura vício juridicamente insanável.

Dessa forma o texto entra em conflito com o que prescreve a Constituição Federal, amparado pela Lei Orgânica do Município, sendo dessa forma prejudicado pela inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção ao dispositivo mencionado neste documento, a qual estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

MENSAGEM nº 023/05
Em 09 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar na íntegra** o Projeto de Lei nº 086/2005, (Autógrafo nº 044/05, sob forma de Ofício nº 036/05/DDA), de iniciativa de membro deste Poder Legislativo — que "dá Nova Redação ao Inciso X do Artigo 113, da Lei de 17 de outubro de 1991 e dá Outras Providências", — por considerá-lo inconstitucional.

Embora se possa reconhecer os nobres propósitos que ensejaram a medida aprovada por esse Parlamento, a negativa de sanção ora aposta justifica-se por razões de ordem constitucional que a seguir passo a expor.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

Para tratar da matéria em referência, a respectiva iniciativa da lei, segundo o vigente ordenamento constitucional, é privativa ao Chefe do Poder Executivo. O projeto se atém a preceito de índole administrativa — mais exatamente, normas sobre estruturação e atribuições de órgãos da administração, o que caracteriza ostensivo vício de iniciativa, absolutamente insanável, já que a deflagração do processo legislativo inerente a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo consoante o artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, prescreve a alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, aqui aplicado em virtude do princípio da simetria, que a matéria em comento é de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A jurisprudência e a doutrina alertam que o vício de iniciativa na apresentação do projeto, não se convalida com a sanção, posto que se trata de inconstitucionalidade formal que macula de nulidade toda a formação da lei.

Nessa esteira adverte Marcelo Caetano:

"(...) um projeto resultante de iniciativa inconstitucional sofre de um pecado original, que a sanção não tem a virtude de apagar, até porque, a par das razões jurídicas militam os fortes motivos políticos que determinassem a exclusividade da iniciativa parlamentar, cujo afastamento poderia conduzir a situações de intolerável pressão sobre o Executivo.


Assevera a jurisprudência sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." STF-Pleno-Adin nº 1.391-2/SP- Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça. R

O Projeto se atém a preceitos de índole tributária, o que caracteriza ostensivo vício de iniciativa, absolutamente insanável, já que a deflagração do processo legislativo inerente à indigitada matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma o texto entra em conflito com o que prescreve a Constituição Federal, amparado pela Lei Orgânica do Município, sendo dessa forma prejudicado pela inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção ao dispositivo mencionado neste documento, a qual estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

MENSAGEM nº 024/05
Em 09 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 062/2005, (Autógrafo nº 047/05, sob forma de Ofício nº 036/05/DDA), de iniciativa de membro deste Poder Legislativo — que "Autoriza a Realização dos Festejos Juninos em Nossa Cidade no Parque Sólton de Lucena (Lagoa) e Dá Outras Providências", por considerá-lo inconstitucional, e contrário ao interesse público.

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado pelos doutos membros desta Casa Legislativa, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entendi por bem adotar a medida extrema do veto total, porquanto o texto do ato sub examine é inconstitucional, uma vez que afronta a alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, conforme ao final restará satisfatoriamente demonstrado.

Pretendeu o nobre Vereador, autor do projeto de lei estipular que os Festejos Juninos, bem como as demais festas folclóricas da cidade de João Pessoa, sejam realizadas no Parque Sólton de Lucena.

Ocorre que, da análise da regularidade formal, quanto à competência, do Poder de dar início ao processo legislativo, no caso em tela, é do Chefe do Poder Executivo.

O Ordenamento Constitucional pátrio pauta-se, expressamente, na importância de se observar os limites de competência entre os órgãos do Governo, permanecendo desse modo, assegurado o respeito, dentro dos postulados constitucionalmente assentados, ao princípio da independência e harmonia dos Poderes. Consistiu disso é que cada Poder instituído possui um rol de competências próprias quanto ao exercício de suas funções.

Em outro viés, a obrigação também contraria o interesse público, merecendo, dessa forma, a negativa de sanção do Chefe do Poder Executivo ao dispositivo em foco. Destarte, o veto visa, até mesmo, salvaguardar os próprios beneficiados, por sua vez a população, que de forma implícita estaria proibida de realizar as festas populares em seus bairros com o apoio da Prefeitura. R

Dessa forma o texto entra em conflito com o que prescreve a Constituição Federal, amparado pela Lei Orgânica do Município, sendo dessa forma prejudicado pela inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, e contrário ao interesse público.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção ao dispositivo mencionado neste documento, a qual estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

MENSAGEM nº 025/05
Em 09 de junho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 013/2005, (Autógrafo nº 034/05, sob forma de Ofício nº 041/05/DDA), de iniciativa deste Poder Legislativo — que "Autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa a Criar a Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher e Dá Outras Providências", por considerá-lo inconstitucional.

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Embora se possa reconhecer os nobres propósitos que ensejaram a medida aprovada por esse Parlamento, a negativa de sanção ora aposta justifica-se por razões de ordem constitucional que a seguir passo a expor.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Para tratar da matéria em referência, a respectiva iniciativa das leis, segundo o vigente ordenamento constitucional, é privativa ao Chefe do Poder Executivo. O projeto se atém a diversos preceitos de índole administrativa - mais exatamente, normas sobre estruturação e atribuições de órgãos da administração, o que caracteriza ostensivo vício de iniciativa, absolutamente insanável, já que a deflagração do processo legislativo inerente a indigitadas matérias é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo consoante o artigo 61, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

O veto se impõe como meio de evitar a ingerência indevida de um Poder na esfera de atuação de outro. Assim pensa o Supremo Tribunal Federal, que é a Corte de Justiça que cuida, em última fase, do controle da constitucionalidade das Leis do nosso País, quando reiterou jurisprudência sobre situação análoga:

"A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF.

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positividade do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Precedentes do STF". (ADIMC-1391 / SP. Rel. Min. CELSO DE MELLO. DJ 28-11-97. PP-62216. Julg. em 01/02/1996).

O Projeto de Lei nº 013/05 encontra-se profundamente marcado por vícios de iniciativa do processo legislativo, pois sinaliza para criação de órgão e cargos na Administração Pública Municipal, prevê aumento de despesa e, ainda, a abertura de crédito no Orçamento do Município.

Por outro lado, os trabalhos inerentes as políticas voltadas para a frente de mulheres estão sendo tratados pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, criada na atual Administração Municipal, atendendo uma justa reivindicação do movimento organizado das mulheres pessoenses, que optou pela Coordenadoria e não por uma Secretaria.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção ao dispositivo mencionado neste documento, a qual estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Decreto Nº 5.303, de 27 de abril de 2005

Dá Nova Denominação e Reestrutura Órgãos, Transfere e Anula Dotações Consignadas no Vigente Orçamento, conforme dispõe a Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e conforme o artigo 30, da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º As dotações orçamentárias dos Projetos/Atividades consignadas na Lei Orçamentária nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, ficam transferidas de acordo com o que determina o artigo 30, da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, na forma abaixo discriminada:

I - Nova Denominação/Reestruturação/Programação/Destinação de Recursos/Suplementação:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.105 - Divisão de Administração e Finanças		
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	164.352,20	
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	76.378,35	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -		

Pessoal Civil		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		2.207.278,89
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		23.906,67
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria		62.216,28
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		4.081,00
Pessoa Física		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		130,60
Pessoa Jurídica		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		407.045,37
		34.822,00
SUB - TOTAL		2.980.211,36

Página 1 de 13

02.106 - Coordenadoria - Geral do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor		
14.422.5030 - 2218 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		2.789,00
3.1.90.09 - 00 - Salário Família		1.100,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -		
Pessoal Civil		
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		241.358,92
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		8.600,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		11.313,84
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita		3.181,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		3.870,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		5.693,58
Pessoa Física		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		17.780,00
Pessoa Jurídica		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		4.811,00
		24.480,00
SUB - TOTAL		324.977,34

02.107 - Coordenadoria - Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil		
08.244.5099 - 2020 - Comissão Municipal de Defesa Civil		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		21.414,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo		985,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física		
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -		10.750,00
Pessoa Física		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		985,00
Pessoa Jurídica		
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -		21.414,00
Pessoa Jurídica		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		985,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações		29.880,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		985,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente		10.458,00
		985,00
SUB - TOTAL		98.841,00
TOTAL		3.404.029,70

II - Programação/Origem dos Recursos/Apliação

Página 2 de 13

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.101 - Assessoria Superior		
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		164.352,20
3.1.90.09 - 00 - Salário Família		76.378,35
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -		
Pessoal Civil		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		2.207.278,89
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		23.906,67
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria		62.216,28
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		4.081,00
Pessoa Física		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		130,60
Pessoa Jurídica		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		407.045,37
		34.822,00
SUB - TOTAL		2.980.211,36

18.000 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor		
18.101 - Recursos sob a Supervisão do Gabinete do Prefeito		
14.422.5030 - 2218 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		2.789,00
3.1.90.09 - 00 - Salário Família		1.100,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -		
Pessoal Civil		
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		241.358,92
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		8.600,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		11.313,84
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita		3.181,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		3.870,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		5.693,58

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.780,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.811,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	24.460,00
SUB - TOTAL	324.977,34

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social
14.107 - Diretoria de Ação Comunitária

Página 3 de 13

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.062.5035 - 2036 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	20.921,92
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	53.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.400,00

Página 5 de 13

08.244.5099 - 2020 - Comissão Municipal de Defesa Civil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	21.414,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	985,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.750,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	985,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.414,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	985,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	29.880,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	985,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.458,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	985,00
SUB - TOTAL	98.841,00
TOTAL	3.404.029,70

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	44.522,20
02.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	35.717,00
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	1.584,28
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385.484,14
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	17.842,88
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	21.716,90
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.746,80
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.972,32
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	27.849,00
TOTAL	1.298.881,44

03.000 - Gabinete do Vice - Prefeito
03.101 - Núcleo de Administração e Finanças - PASSA A SER DENOMINADO DE - Divisão de Administração e Finanças

04.000 - Gabinete Civil - PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA

04.102 - Diretoria de Administração e Finanças - PASSA A SER DENOMINADA DE - Departamento de Administração e Finanças

I - Programação/Destinação de Recursos/Suplementação:

05.000 - Procuradoria Geral do Município -
05.103 - Unidade de Informática

02.126.5003 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	26.124,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Página 4 de 13

06.000 - Sec.de Administração - PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

06.103 - Diretoria Administrativa e Financeira - PASSA A SER DENOMINADA DE - Divisão de Finanças

06.104 - Coordenadoria de Informática - PASSA A SER DENOMINADA DE - Divisão de Informática

06.105 - Coordenadoria Central de Manutenção - PASSA A SER DENOMINADA DE - Diretoria de Administração Geral

08.000 - Sec.de Planejamento - PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

08.102 - Diretoria Administrativa e Financeira - PASSA A SER DENOMINADA DE - Diretoria de Administração e Finanças

08.104 - Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano - PASSA A SER DENOMINADA DE - Diretoria de Geoprocessamento

08.105 - Diretoria de Planejamento e Urbanismo - PASSA A SER DENOMINADA DE - Diretoria de Planejamento Urbano

Página 6 de 13

05.104 - Coordenadoria de Consultoria Jurídica

02.062.5035 - 2036 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	20.921,92
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	53.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	44.522,20

05.102 - Divisão de Administração e Finanças

02.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	35.717,00
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	1.584,28
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385.484,14
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	17.842,88
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	21.716,90
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.746,80
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.972,32
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	27.849,00
TOTAL	1.298.881,44

II - Programação/Origem dos Recursos/Anulação:

05.000 - Procuradoria Geral do Município -
05.101 - Gabinete do Procurador

02.126.5003 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	26.124,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00

08.107 - Diretoria de Projetos Urbanísticos e Habitacionais - PASSA A SER DENOMINADO DE - Centro Municipal de Elaboração de Projetos Especiais

I - Programação/Destinação de Recursos/Suplementação:

08.000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

08.107 Centro Municipal de Elaboração de Projetos Especiais

15.451.5037 - 1133 - Projeto Multissetorial Integrado - URBVALE	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.340.000,00
3.3.90.35 - 08 - Serviços de Consultoria	6.160.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	399.796,00
4.4.90.51 - 08 - Obras e Instalações	24.743.300,00
TOTAL	32.643.096,00

II - Programação/Origem dos Recursos/Anulação:

08.000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

08.108 - Unidade Técnica Central

15.451.5037 - 1133 - Projeto Multissetorial Integrado - URBVALE	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.340.000,00
3.3.90.35 - 08 - Serviços de Consultoria	6.160.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	399.796,00
4.4.90.51 - 08 - Obras e Instalações	24.743.300,00
TOTAL	32.643.096,00

09.000 - Sec.de Desenvolvimento e Controle Urbano - PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE: SECRETARIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

10.000 - Sec.de Educação e Cultura - PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.105 - Diretoria Administrativa e Financeira - PASSA A SER Diretoria de Administração e Finanças

Página 7 de 13

10.106 - Centro de Capacitação de Professores - PASSA A SER Diretoria Especial de Capacitação dos Profissionais em Educação

10.110 - Divisão de Ensino Fundamental - PASSA A SER Departamento de Ensino Fundamental

I - Programação/Destinação de Recursos/Suplementação:

10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

13.392.5031 - 2043 - Projetos Especiais de Arte e Cultura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566.000,00
06.392.5057 - 1135 - Construção da Sede Própria para a Banda 5 (cinco) de Agosto	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
06.392.5057 - 2253 - Reestruturação da Banda Musical 5 de Agosto	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.228,00
TOTAL	831.728,00

II - Programação/Origem dos Recursos/Anulação:

10.301 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.5031 - 2134 - Programa de Incentivo Fiscal à Cultura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	686.000,00

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

Página 8 de 13

06.392.5057 - 1135 - Construção da Sede Própria para a Banda 5 (cinco) de Agosto	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
06.392.5057 - 2253 - Reestruturação da Banda Musical 5 de Agosto	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.228,00
SUB - TOTAL	145.728,00
TOTAL	831.728,00

11.000 - Secretaria de Infra - Estrutura

11.102 - Diretoria Administrativa e Financeira - PASSA A SER DENOMINADA DE - Diretoria de Administração e Finanças

11.107 - Divisão de Execução de Obras - PASSA A SER Diretoria de Obras

11.108 - Divisão de Iluminação Pública - PASSA A SER Diretoria de Manutenção e Conservação

12.000 - Secretaria de Meio - Ambiente - PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE: SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

13.000 - Secretaria de Saúde - PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA DA SAÚDE

13.103 - Diretoria Administrativa e Financeira - PASSA A SER DENOMINADA DE - Diretoria de Administração e Finanças

13.104 - Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria - PASSA A SER DENOMINADA DE - Divisão de Controle e Auditoria em Saúde

13.105 - Diretoria de Assistência à Saúde - PASSA A SER DENOMINADA DE - Diretoria de Atenção à Saúde

13.106 - Diretoria de Assistência à Saúde - PASSA A SER DENOMINADA DE - Diretoria de Vigilância à Saúde

Página 9 de 13

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social - PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.104 - Diretoria Administrativa e Financeira - PASSA A SER Diretoria de Administração e Finanças

14.105 - A Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente - Diretoria de Assistência Social

14.106 - A Diretoria de Geração de Emprego e Renda - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária

14.107 - A Diretoria de Ação Comunitária - Diretoria de Habitação Social

I - Programação/Destinação de Recursos/Suplementação:

20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.105 - Sistema de Controle Interno	
04.124.5151 - 2192 - Auditoria e Controle Interno	
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	84,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292.115,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.290,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.851,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.003,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.719,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.788,00
TOTAL	301.850,00

II - Programação/Origem dos Recursos/Anulação:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.103 - Coordenadoria de Controle Interno

04.124.5151 - 2192 - Auditoria e Controle Interno	
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	84,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292.115,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.290,00

Página 10 de 13

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.851,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.003,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.719,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.788,00
TOTAL	301.850,00

02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social - PASSA A SER
22.000 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

I - Programação/Destinação de Recursos/Suplementação:

22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	605,46
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525.945,86
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	15.480,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.800,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.580,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.176,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
22.104 - Diretoria de Jornalismo	
24.131.5002 - 2254 - Manutenção do Departamento de Imprensa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.709,00
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	12.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.200,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	94.829,00
22.105 - Diretoria de Marketing	
24.131.5032 - 2073 - Realização de Eventos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.600,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais	12.900,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.400,00

Página 11 de 13

24.131.5034 - 1024 - Pesquisa e Marketing	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
24.131.5153 - 2010 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.731.900,00
TOTAL	4.687.525,32

II - Programação/Origem dos Recursos/Anulação:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	605,46
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525.945,86
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.800,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.580,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.176,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
24.131.5002 - 2254 - Manutenção do Departamento de Imprensa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.709,00
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	12.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.200,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	94.829,00
24.131.5032 - 2073 - Realização de Eventos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.600,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais	12.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.400,00

Página 12 de 13

24.131.5032 - 2073 - Pesquisa e Marketing	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
24.131.5153 - 2010 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.731.900,00
TOTAL	4.687.525,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de abril de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervasio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Francisco de Paula Barreto Filho
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário da Administração

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 954 DE 23 A 29 DE ABRIL DE 2005

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 5.340, de 06 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 025820/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.104 - Diretoria de Administração Tributária	
04.129.5040 - 2093 - Administração Fiscal e Tributária	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.104 - Diretoria de Administração Tributária	
04.129.5040 - 2093 - Administração Fiscal e Tributária	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

C:\DIPROR\Decretos 2005\Dec.5.340.Sefin

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de junho de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervasio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Francisco de Paula Barreto Filho
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário da Administração

Decreto Nº 5.341, de 06 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 026244/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.101 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

08.244.5159 - 2007 - Promoção Social	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
TOTAL	56.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito
03.101 - Divisão de Administração e Finanças


08.244.5159 - 2007 - Promoção Social	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	11.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL	56.500,00

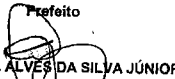
C/DIPROR/Decretos.2005.041. Gavipre

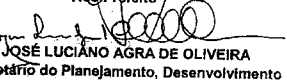
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

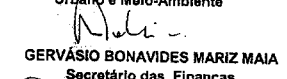
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
Vice-Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário da Administração

Decreto Nº 5.342, de 06 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 025702/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	85.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
28.274.0000 - 7005 - Encargos com Pensão Especial do Executivo - Administração Direta	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	1.190.000,00
TOTAL	1.275.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir;

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM


09.272.5023 - 2212 - Benefícios aos seus Segurados e seus Dependentes	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	1.275.000,00


C/DIPROR/Decretos.2005.041. Gavipre

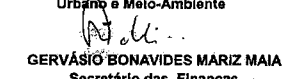
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

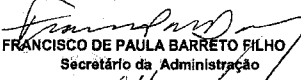
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

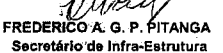
Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário da Administração


FREDERICO A. G. P. PITANGA
Secretário de Infra-Estrutura

PORTARIA Nº 1.074

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I NOMEAR, MAURÍCIO CARNEIRO DE ANDRADE, para o cargo em comissão de Encarregado de Feira Livre - Valentina de Figueiredo, símbolo DAI - 2, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.

II Esta portaria retroage seus efeitos para 2 de maio de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.075

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PAULO ROBERTO PESSOA, matrícula nº 41.384-4, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Previdência, símbolo DAS - 1, do Instituto de Previdência do Município.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.076

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, GERMANNA KALYNE BELTRÃO PESSOA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Previdência, símbolo DAS - 1, do Instituto de Previdência do Município.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.077/05


De 06 de maio de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com Parágrafo Único, do art. 24, da Lei nº 10.429/05, combinado com o Ofício nº 079/05, da 1ª Delegacia de Serviço Militar, da 23ª Circunscrição de Serviço Militar, de 19 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marinalva Ricardo da Silva, matrícula nº 18.748-8, para prestar serviços na função de Secretária da Junta de Serviço Militar da Prefeitura de João Pessoa.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.078

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ONILDO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 32.294-6, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Almozenado do Hospital Valentina de Figueiredo, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.079

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LAÍS ARAÚJO CAVALCANTI VIEIRA, matrícula nº 41.346-1, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital Geral Santa Isabel, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.080

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MÔNICA ABREU TAVARES, matrícula nº 41.387-9, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio às Enfermarias do Hospital Geral Santa Isabel, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.081

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ITAMAR FALCÃO BEZERRA, matrícula nº 42.590-7, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do CAIS Mangabeira, símbolo DAS - 1, da Secretaria da Saúde.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.082

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GLENDER TERCIO GOMES GALVÃO DA TRINDADE, matrícula nº 29.031-9, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do CAIS Mangabeira, símbolo DAS - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.083

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, ITAMAR FALCÃO BEZERRA, matrícula nº 42.590-7, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do CAIS Mangabeira, símbolo DAS - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.084

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, GLENDER TERCIO GOMES GALVÃO DA TRINDADE, matrícula nº 29.031-9, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do CAIS Mangabeira, símbolo DAS - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.085

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANTÔNIO RICARDO BELTRÃO, matrícula nº 41.343-7, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.086

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, ANTÔNIO RICARDO BELTRÃO, matrícula nº 41.343-7, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Almoznifado do Hospital Valentina de Figueiredo, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.087

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. EXONERAR, a pedido, LUCYANA MEDEIROS DE LUCENA, matrícula nº 42.623-7, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tratamento Técnico-Político e Encaminhamentos, símbolo DAS - 1, da Secretaria da Transparência Pública.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1º de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1088

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, MARTINHO TEOTÔNIO BEZERRA, para o cargo em comissão de Encarregado de Feira Livre - Mangabeira, símbolo DAI - 2, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1089

Em, 6 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, MARIA LÚCIA DE ALCANTARA CARVALHO, para o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Atendimento, símbolo DAS - 3, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1º de junho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 373/05

Em, 7 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme ofício GP nº 184/2005, de 15 de abril de 2005, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, Vereador Severino Paiva.

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, a servidora ANA LÚCIA COSTA PONCE, matrícula nº 23.611-0, lotada na Secretaria de Administração (SEAD), para prestar serviços na parte administrativa, de acordo com item IV, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2005.

15 de abril de 2005.



FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 374/05

Em, 8 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 023853/2005 e ofício nº 0276/05-CG/SEDEC, de 25 de maio de 2005,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, a servidora MARIA DO SOCORRO C. COSTA, matrícula nº 15.891-7, Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Luciano Cartaxo, de acordo com o item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2003, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 25 de maio de 2005.



FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 375/05

Em, 8 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 023853/2005 e ofício nº 0276/05-CG/SEDEC, de 25 de maio de 2005,

RESOLVE: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, com ônus, o servidor ALCIDES CARNEIRO C. JUNIOR, matrícula nº 24.331-1, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 25 de maio de 2005.



FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 376/05

Em, 8 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 023853/2005 e ofício nº 0276/05-CG/SEDEC, de 25 de maio de 2005,

RESOLVE: colocar à disposição do GABINETE DO VICE-PREFEITO, com ônus, o servidor HAMILKA PINTO VIDAL, matrícula nº 8.283-0, Professor de Licenciatura Curta, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 25 de maio de 2005.



FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 377/05

Em, 8 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 023853/2005 e ofício nº 0276/05-CG/SEDEC, de 25 de maio de 2005,

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARÁIBA, com ônus, o servidor SEVERINO RAMIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 24.523-2, Vigilante Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Estadual Nivaldo Manoel de Souza, até 31 de dezembro de 2005.

25 de maio de 2005.



FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 378/2005
Em, 09 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 015399/05 - PMJP.


RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei n.º 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, a prorrogação do afastamento para curso, no período de 23/04/05 a 23/10/05 a **MÁRCIA PAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula n.º 10.979-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 380/2005
Em, 09 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 009700/05 - PMJP.

RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei n.º 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, o afastamento para curso, no período de 10/05/05 a 10/05/06 a **EDNALVA SOARES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.2, matrícula n.º 30.949-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 381/2005
Em, 09 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 009697/05 - PMJP.

RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei n.º 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, o afastamento para curso, no

período de 10/05/05 a 10/05/06 a **ROSANA MARIA G.T. DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.4, matrícula n.º 24.411-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 382/2005
Em, 09 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "I" do Decreto n.º 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 018965/05 - PMJP.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido **MONICA BARROS DA NOBREGA**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 1.04.07.1.2, matrícula n.º 32.513-9, lotada na Secretaria de Saúde.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 383/2005
Em, 09 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 013594/05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à **ELIZABETE GOMES DA S. CERINO**, ocupante do cargo de Professor da educação básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula n.º 31.668-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N.º 121/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
008062/05	ANTONIO ARRUDA DAS NEVES	22.993-8	SEDEC	13.11.86 A 13.11.96 - 1º DECENIO	120
017591/05	AUDECI BARBOSA DE LIMA	16.277-9	SEINFRA	01.11.94 A 01.11.04 - 2º DECENIO	180
012119/05	ANA MARIA AYRES DE NAVARRO	17.101-8	SESAU	02.05.85 A 02.05.95 - 1º DECENIO	180
012317/05	ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS	08.129-9	SEDEC	01.02.89 A 01.02.99 - 2º DECENIO	180
018852/05	CLAUDINETE VELOSO MARINHO	16.857-2	SEDEC	01.04.95 A 01.04.05 - 2º DECENIO	170
014548/05	EUZO DA CUNHA CHAVES	15.805-4	SEDEC	01.08.94 A 01.08.04 - 2º DECENIO	180
021111/05	EGINA MARIA DE FRANÇA	27.044-0	SESAU	02.11.92 A 02.11.02 - 1º DECENIO	180
013748/05	GENIVAL GOMES CESAR JUNIOR	16.431-3	CASA CIVIL	02.01.95 A 02.01.05 - 2º DECENIO	180
013338/05	IVAN FERREIRA DA COSTA	24.018-4	SESAU	01.02.88 A 01.02.98 - 1º DECENIO	180
020601/05	JOSE ANTERO DA SILVA	26.831-3	SGM	01.07.92 A 01.07.02 - 1º DECENIO	110
014757/05	JOSENITA R. DE ALBUQUERQUE	08.076-4	SEDEC	01.02.89 A 01.02.99 - 2º DECENIO	180
010835/05	JOSE MAURICIO PONTES	12.652-7	SETUR	01.08.92 A 01.08.02 - 2º DECENIO	110
018024/05	JOSE ROBERTO SILVA SANTOS	28.186-7	SEDEC	01.06.93 A 01.06.03 - 1º DECENIO	160
013061/05	JOAO LEONCIO DE SOUZA	03.209-3	SEDEC	21.03.93 A 21.03.03 - 3º DECENIO	180
012120/05	MANTOVANI GOLZIO NAVARRO	17.102-6	SESAU	01.05.85 A 01.05.95 - 1º DECENIO	180
016176/05	MARIA BERNADETE DA S. OLIVEIRA	28.424-6	SEDEC	01.06.93 A 01.06.03 - 1º DECENIO	180
015438/05	MARIA LUCIA MEIRELES L. PINHO	04.206-4	SEDEC	01.03.95 A 01.03.05 - 3º DECENIO	180
018049/05	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	16.266-3	SEFIN	01.11.94 A 01.11.04 - 2º DECENIO	170
014220/05	MARIA LUIZA DE ANDRADE MACHADO	11.913-0	SESAU	01.11.91 A 01.11.01 - 2º DECENIO	180
014222/05	MARIA LUIZA DE ANDRADE MACHADO	11.913-0	SESAU	01.11.81 A 01.11.91 - 1º DECENIO	150

918766/05	MARIA DAS NEVES M. DA SILVA	16.106-3	SEDEC	10.09.94 A 10.09.04 - 2° DECENIO	130
018722/05	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	15.728-7	SEDEC	02.07.94 A 02.07.04 - 2° DECENIO	180
014895/05	MARIA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	28.502-1	SEDEC	01.06.93 A 01.06.03 - 1° DECENIO	180
017594/05	MARIA BETANIA SOARES VIEIRA FRANCO	24.462-7	SEDEC	12.04.88 A 12.04.98 - 1° DECENIO	180
011252/05	PAULO SERGIO MACHADO FREIRE	15.839-9	SEFIN	13.08.84 A 13.08.94 - 1° DECENIO	180
012199/05	VALBERTO PESSOA DA SILVA	23.870-8	SEDEC	18.01.88 A 18.01.98 - 1° DECENIO	180
012682/05	VERONICA GOUVEIA FURTADO CAVALCANTE	14.323-5	GAVIPRE	01.06.93 A 01.06.03 - 2° DECENIO	180
017362/05	VERONICA DE A. NOBREGA	12.549-1	SEDES	01.07.92 A 01.07.02 - 2° DECENIO	180

Em, 09 de junho de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONVITE N° 001/2005 - CEL/SEPLAN

Resultado do Julgamento


Objeto: Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Restauração, Duplicação e demais Melhorias das Vias de Acesso ao Parque Cabo Branco em João Pessoa-PB.

Abertura: 02 de Junho de 2005.

Vencedora: SEPLANE- Serviços de Engenharia e Planejamento do Nordeste

Valor: R\$ 130.250,00

João Pessoa, 07 de junho de 2005.


Roberto Flávio Machado Freire
Presidente da Comissão Especial de Licitação

FUNJOPE

PORTARIA N° 001/PRES.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei 10.429 de 14 de fevereiro, e Portaria n° 754, Anexo II, do Exm° Sr. Prefeito da Cidade de João Pessoa do Estado da Paraíba.

Resolve:

I - Criar uma comissão interna para apurar os fatos ocorridos em 03 de junho do corrente ano, no gabinete da Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento;

II - Nomear como membros da comissão os servidores: Cora Palhano Souto, Chefe da Assessoria Jurídica, Laureci Siqueira dos Santos, Diretor Adjunto - Executivo e Ezequiel de Souza Pontes - Assessor Técnico.

III - A Presidência da Comissão, caberá ao Sr. Laureci Siqueira dos Santos, Diretor Executivo Adjunto;

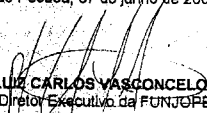
IV - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para apurar e encerrar o processo.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Caberá à Comissão apurar a denúncia ocorrida em 07 de junho de 2005.

VII - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

João Pessoa, 07 de junho de 2005. -


LUIZ CARLOS VASCONCELOS
Diretor Executivo da FUNJOPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, torna público que, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cultura do Município e através da Comissão Setorial de Licitação, constituída pela portaria N.º 883/05 de 01/04/05, que fará realizar licitação em sua sede no dia 27/06/05 às 09:30 horas situada à Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, nesta Capital, Licitação na Modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por item, mediante o processo n.º 3057/05 para aquisição de material de limpeza para atender as escolas municipais, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas modificações posteriores. A carta convite encontra-se disponível aos interessados na comissão setorial de licitação no endereço supracitado.

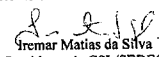
Maiores informações no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 nos telefones 3218-9270 / 9275.


Iremar Matias da Silva
Presidente da CSL/SEDEC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, torna público que, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cultura do Município e através da Comissão Setorial de Licitação, constituída pela portaria N.º 883/05 de 01/04/05, que fará realizar licitação em sua sede no dia 27/06/05 às 15:00 horas situada à Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, nesta Capital, Licitação na Modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por item, mediante o processo n.º 2954/05, para aquisição material de expediente para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas modificações posteriores. A carta convite encontra-se disponível aos interessados na comissão setorial de licitação no endereço supracitado.

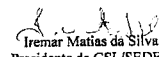
Maiores informações no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 nos telefones 3218-9270 / 9275.


Iremar Matias da Silva
Presidente da CSL/SEDEC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, torna público que, por determinação da Senhora Secretária de Educação e Cultura do Município e através da Comissão Setorial de Licitação, constituída pela portaria N.º 883/05 de 01/04/05, que fará realizar licitação em sua sede no dia 28/06/05 às 15:00 horas situada à Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, nesta Capital, Licitação na Modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por item, mediante o processo n.º 2804/05, para aquisição de Material Elétrico para atender as Escolas Municipais de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas modificações posteriores. A carta convite encontra-se disponível aos interessados na comissão setorial de licitação no endereço supracitado.

Maiores informações no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 nos telefones 3218-9270 / 9275.


Iremar Matias da Silva
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE n.º 01
Processo Administrativo n.º 4384/05-SEDEC

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, torna público a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa DINÂMICA GRÁFICA E EDITORA CNPJ. N.º 04.558.376/0001-77, por meio do processo administrativos n.º 4384/05, tendo por objetivo o suprimento complementar de material didático direcionado à Educação de Jovens e Adultos juntos às Escolas da Rede Municipal de Ensino, com fundamento legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. O referido processo encontra-se devidamente instruído e ratificado pela Sra. Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

João Pessoa, 09 de junho de 2005.

Iremar Matias da Silva
Presidente da CSL/SEDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 10, de 05 de maio de 2005

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – Paraíba, em sua Octogésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.301, de 31 outubro de 1997, considerando:

- a iniciativa da conselheira e atual gestora municipal da saúde de João Pessoa, de garantir a democratização da informação, para a maior visibilidade de atos deste órgão colegiado deliberativo de controle social à sociedade pessoense, em especial aos usuários – cidadãos na construção do Sistema Único de Saúde – SUS, e sua interação com o CMS-JP;
- a necessidade da inclusão do CMS-JP nesse universo tecnológico de comunicação e informação, conforme regimento interno;
- o que dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e o Artigo 214 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa – Seção IV – Da Saúde.

RESOLVE:

- Criar um "Link" do Conselho Municipal da Saúde, através de "Site" da Secretaria Municipal da Saúde/PMJP, ficando a Secretaria Executiva do CMS responsável pela produção e manutenção da página virtual.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 05 de Maio de 2005

MARTIM J. AURINDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 09, de 05 de maio de 2005, no termo regimental de 28 de abril de 2000, e Lei Nº 8.301, de 31 de outubro de 1997.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

PORTARIA Nº. 27/2005

Em, 31 de maio de 2005.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO, que os serviços de pronto atendimento de urgência dos Centros de Atenção Integral em Saúde (CAIS) e de urgência e emergência dos Hospitais da Rede Pública Municipal possuem recursos financeiros do SIA/SUS e do SIH/SUS para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO, que as atividades desenvolvidas pelo setor são imprescindíveis e essenciais à Gestão de Saúde;

CONSIDERANDO, que os servidores do serviço de atendimento de urgência e emergência desenvolvem atividades 24 (vinte e quatro) horas no período diurno, noturno, finais de semana e feriados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o incentivo financeiro de plantões, a ser percebido pelos servidores do serviço de urgência e emergência dos CAIS e dos Hospitais da Rede Pública Municipal, conforme estabelecido no ANEXO 01;

§ 1º. Aos servidores médicos efetivos da Secretaria da Saúde do Município de João Pessoa, os servidores médicos cedidos com vínculo da Secretaria de Estado da Saúde e demais prestadores de serviço contratados com salário fixo, será deduzido o valor do salário do valor total do quantitativo de plantões pagos;

§ 2º. Ao valor total dos plantões realizado pelo profissional médico do CAIS será acrescido o valor da produtividade ambulatorial do SIA/SUS, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total das consultas médicas de urgência e 70% (setenta por cento) dos procedimentos médicos ambulatoriais realizados durante o seu período de plantão;

§ 3º. Ao valor total dos plantões realizado pelo profissional médico no nível hospitalar será acrescido o valor da produtividade ambulatorial do SIA/SUS, que corresponderá a 70% (setenta por cento) do total das consultas médicas de urgência e 100% (cem por cento) dos procedimentos médicos ambulatoriais realizados durante o seu período de plantão;

§ 4º. Os valores a serem pagos ao profissional médico pelos serviços médicos realizados através das autorizações de internações hospitalares (AIH) serão pagos de acordo com as portarias ministeriais em vigor que estabelecem as normas para o serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01

Valores Financeiros, em reais, de Plantões com carga horária 12 (doze) horas do serviço de pronto atendimento do Centro de Atenção Integral em Saúde (CAIS).

Cargo	Diurno	Noturno	Final de Semana
Médico	200,00	250,00	250,00
Enfermeiro	80,00	80,00	80,00
Outros Profissionais de Nível Superior	60,00	65,00	65,00
Técnico de Enfermagem e outros profissionais de nível técnico	30,00	30,00	30,00

Valores Financeiros, em reais, de Plantões com carga horária 12 (doze) horas do serviço de pronto atendimento dos Hospitais da Rede Municipal (Hospital Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas, Maternidade Santa Maria e Hospital Valentina de Figueiredo).

Cargo	Diurno	Noturno	Final de Semana
Médico	250,00	300,00	300,00
Enfermeiro	85,00	85,00	85,00
Outros Profissionais de Nível Superior	65,00	70,00	70,00
Técnico de Enfermagem e outros profissionais de nível técnico	35,00	35,00	35,00

EXTRATO N.º 316/2005 CONTRATO Nº279/2005 - FORNECIMENTO DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

ORIGEM: Processo nº 3415/SMS/2005.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24 II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
OBJETIVO: Contrato de Fornecimento de Cópias Autenticadas.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO(A): CARTÓRIO TRAVASSOS - CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS.
VIGÊNCIA: Até o final do Exercício financeiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.956,00 (Sete mil novecentos e cinquenta e seis reais)
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 317/2005 DO TERMO ADITIVO Nº002/2005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 4277/SMS/2005.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei Federal nº.8.666/93.
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 04.04.2005 a 04.07.2005.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITALIA DO NORDESTE - INFORMÁTICA HOSPITALAR DO NORDESTE.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 318/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3339/SMS/2005. D.S.I
OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 à 04/06/2005.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): ALAÍDE LUCENA DE ASSIS.
DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 319/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3730/SMS/2005. D.S.IV
OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro e Alterar a Cláusula Sexta onde a Locatária pagará ao Locador o Valor de R\$ 275,00(Duzentos e setenta e cinco reais).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

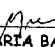
EXTRATO N.º 320/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4125/SMS/2005, D.S.II
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): LEONARDO JOSÉ ROSA DA SILVA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 321/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4445/SMS/2005, D.S.IV
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro e Alterar a Cláusula Sexta onde a Locatária pagará ao Locador o Valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES ARAÚJO MOREIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO N.º 325/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3522/SMS/2005, D.S.II
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): LÍGIA FERNANDES DA FRANCA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

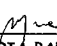
EXTRATO N.º 326/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3522/SMS/2005, D.S.II
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): WAGNER DOS SANTOS PEREIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 327/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3522/SMS/2005, D.S.II
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): EDILMA LEITE DA SILVA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

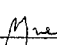
EXTRATO N.º 328/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3522/SMS/2005, D.S.II
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): LOJA MAÇONICA 5 DE AGOSTO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

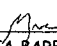
EXTRATO N.º 329/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3522/SMS/2005, D.S.II
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): MIRIAM DE FIGUEIREDO RAMOS.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

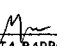
EXTRATO N.º 330/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3522/SMS/2005, D.S.II
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): FRANCISCO MARTINS RAMALHO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO N.º 331/2005 CONTRATO Nº368/2005 -CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 3888/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos serviços de Assessoria Técnica junto à Diretoria do Distrito Sanitário IV.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): JOSÉ ALVES MONTEIRO.
 VIGENCIA: A partir de 03/01/2005 a 03/02/2005.
 VALOR R\$: 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 03/02/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

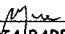
EXTRATO N.º 322/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4445/SMS/2005, D.S.IV
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro e Alterar a Cláusula Sexta onde a Locatária pagará ao Locador o Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): GERALDO ALCIDES DE JESUS.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

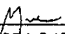
EXTRATO N.º 323/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4445/SMS/2005. D.S.IV
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): CELINA DUARTE DA SILVA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

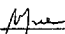
EXTRATO N.º 324/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4445/SMS/2005. D.S.IV
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): ANTONIO FERREIRA VIEIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

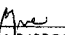
EXTRATO N.º 332/2005 CONTRATO N.º365/2005 -CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 3545/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos serviços de Assessoria Técnica junto à Gerência da Atenção Básica.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): KAELYNIA VIRGINIA VIANA DE ARAÚJO.
 VIGENCIA: A partir de 03/01/2005 a 03/03/2005.
 VALOR R\$: 390,00 (Trezentos e noventa reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

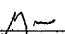
EXTRATO N.º 333/2005 CONTRATO N.º370/2005 -CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 603/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos serviços de Assessoria Técnica junto à Divisão de Saúde Comunitária.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER.
 VIGENCIA: A partir de 03/01/2005 a 31/05/2005.
 VALOR R\$: 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP


EXTRATO N.º 334/2005 DO CONTRATO N.º 260/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 2590/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à instalação do Depósito de Equipamentos desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): FREDERICO FERNANDES DE OLIVEIRA
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

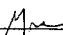
EXTRATO N.º 335/2005 DO CONTRATO N.º 364/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 3964/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à instalação da Equipe do PSF do Distrito Sanitário III - Laranjeiras.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): INALDO ROMERO AFONSO DE ALENCAR
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

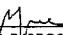
EXTRATO N.º 336/2005 DO CONTRATO N.º 369/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 4077/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à instalação da Equipe do PSF do Distrito Sanitário III - Santa Clara.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): HERANIL AMORIM PESSOA
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

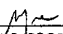
EXTRATO N.º 337/2005 DO CONTRATO N.º 076/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 083/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário III - Doce Mãe de Deus, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA
 DATA DA ASSINATURA: 24/01/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP


EXTRATO N.º 338/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 - DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

ORIGEM: Processo nº4475/SMS/2005.
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sétima onde o contrato vigorará por 40(quarenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, convencionados pelas partes, tendo seu início em 04/04/2005 à 13/05/2005.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): FABIO XAVIER DOS ANJOS.
 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

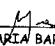
EXTRATO N.º 339/2005 CONTRATO N.º372/2005 -CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 4961/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos serviços de Assessoria Técnica junto à Comissão Setorial de Licitação.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): LIVIA LIMA LEITE.
 VIGENCIA: De 15/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 VALOR R\$: 720,00 (Setecentos e vinte)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 15/04/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

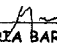
EXTRATO N.º 340/2005 CONTRATO N.º 371/2005 -CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 4961/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos serviços de Assessoria Técnica junto à Comissão Setorial de Licitação.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): SANDRA FERREIRA TAVARES.
 VIGÊNCIA: De 15/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 VALOR R\$: 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 15/04/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

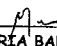
EXTRATO N.º 341/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4649/SMS/2005 D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro e Alterar a Cláusula Sexta onde a Locatária pagará ao Locador o Valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): IVSON DOMINGOS DE LIMA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO N.º 342/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): LUZIMAR DOS SANTOS LIMA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO N.º 343/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JURACI ARAÚJO DIAS.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO N.º 344/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): ELENICE LINS OLIVEIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO N.º 345/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): CREONICE CARNEIRO LEAL.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde


EXTRATO N.º 346/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JOACY DE LIMA PAIVA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 347/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): ANDRÉ LUIZ ANDRADE SILVA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

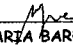
EXTRATO N.º 348/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO C. BRANCO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

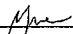
EXTRATO N.º 349/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

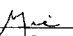
EXTRATO N.º 350/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): NELSON FRANCISCO SUASSUNA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

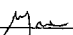
EXTRATO N.º 351/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

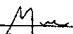
EXTRATO N.º 352/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): LINDINALVA BATISTA DE SOUZA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 353/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): GIANE CORDEIRO SANTOS.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 354/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): GENIVAL FERNANDES DE MELO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

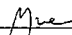
EXTRATO N.º 355/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JOSEANE MORAES GOUVEIA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 356/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JOSÉ HONORATO SOBRINHO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

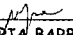
EXTRATO N.º 357/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JURANDI VERAS MONTE.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

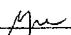
EXTRATO N.º 358/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): AFONSO NUNES DOS SANTOS.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

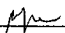
EXTRATO N.º 359/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): WANDERLÚCIA DA SILVA OLIVEIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

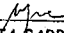
EXTRATO N.º 360/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

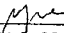
EXTRATO N.º 361/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PROSIND.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 362/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JOSÉ EPÍMACO DIAS DORNELI.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

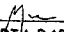
EXTRATO N.º 363/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): ROSINA CERBINA GRIFE PESSOA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

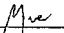
EXTRATO N.º 364/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): MARIO LÚCIO ALVES PEREIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

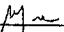
EXTRATO N.º 365/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): IRLEY GUEDES DE LACERDA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

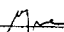
EXTRATO N.º 366/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): AGENOR GOMES DA SILVA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 367/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): ALBA ALVES PESSOA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 368/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): MARIA OLIVEIRA GOUVEIA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

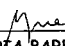
EXTRATO N.º 369/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4375/SMS/2005, D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): SOLANGE MARIA ELOI DO MONTE.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 370/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4375/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): PEDRO FELINTO CAVALCANTE.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 371/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 4558/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro e Alterar a Clausula Sexta onde a Locatária pagará ao Locador o Valor de R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais).
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): ANA PAULA NUNES DOS SANTOS.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 372/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 5229/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro e Alterar a Clausula Sexta onde a Locatária pagará ao Locador o Valor de R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais).
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MEIRA LEOCÁDIO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

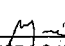
EXTRATO N.º 373/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3524/SMS/2005. D.S.III
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): OC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

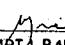
EXTRATO N.º 374/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

ORIGEM: Processo nº 4474/SMS/2005.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.
 OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 15/04/2005 à 25/05/2005.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: JOSIAS GOMES DA SILVA
 DATA DA ASSINATURA: 15.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 375/2005 DO TERMO ADITIVO N.º002/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº 3845/SMS/2005.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.
 OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 01/02/2005 À 28/02/2005
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: JOSÉ PAULO DE SÁ SARMENTO
 DATA DA ASSINATURA: 01.02.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N.º 080/2005

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580, de 24 de agosto de 1998,

Considerando a necessidade de participação desta Superintendente, a convite do DENATRAN, do Encontro a ser realizado, juntamente com a 57ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Transporte Urbano e Trânsito, a ter lugar na cidade de Belo Horizonte, no período de 08 a 10 de junho em curso,

RESOLVE:

I - Designar o Diretor Administrativo e Financeiro da STTrans, Antônio Davino da Cruz Neto, para responder por todos os atos da Superintendente, por ocasião de sua ausência no período acima citado.

João Pessoa, 08 de junho de 2005.


 ARACILBA ALVES DA ROCHA
 Superintendente

EMLUR

PORTARIA N.º 122/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992.

RESOLVE:

RESCINDIR à pedido, Contrato de Trabalho do Sr. Antonio Aparecido de Carvalho, matrícula 2.374-4, Quadro Especial, da função de Agente de Limpeza Urbana

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos à 31 de Maio de 2005.

João Pessoa, 10 de Junho de 2005.


 ALEXANDRE UROZIZA DE SÁ
 Superintendente